



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 11 de Março de 2019,
presentes os Auditores:

LUCAS ASFOR ROCHA LIMA-----Presidente-----
GUSTAVO PINHEIRO-----
DOUGLAS BLAICHMAN -----
ALEXANDRE MAGNO -----
RAFAEL FEITOSA-----
GIOVANI MARIOT-----Procurador-----

**O(s) processo(s) adiado(s) e/ou remanescente(s) de
outra(s) sessão(ões), terá(ão) prioridade no(s)
julgamento(s).**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

1. PROCESSO Nº 008/2019 – Jogo: Avaí FC (SC) X Londrina EC (PR) - categoria profissional, realizado em 03 de novembro de 2018 – Campeonato Brasileiro - Série B – **Denunciado:** Dewson Fernando Freitas da Silva, árbitro, incurso no Art. 266 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. RAFAEL FEITOSA**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver Dewson Fernando Freitas da Silva, árbitro, quanto à imputação ao Art. 266 do CBJD”

Funcionou na defesa do árbitro a Dr^a. Esther Freitas, que juntou prova documental.

Foi requerida a lavratura de acordão pela Procuradoria.

2. PROCESSO Nº 009/2019 - Jogo: CS Alagoano (AL) X EC Vitória (BA) – categoria profissional, realizado em 15 de janeiro de 2019 – Copa do Nordeste – **Denunciado:** Esporte Clube Vitória, incurso no art. 206 do CBJD - **AUDITOR RELATOR DR. GUSTAVO PINHEIRO**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) o Esporte Clube Vitória, por infração ao art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD”

Funcionou na defesa do Esporte Clube Vitória a Dr^a. Patrícia Saleão.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

3. PROCESSO Nº 010/2019 – Jogo: ABC FC (RN) X CS Sergipe (SE) - categoria profissional, realizado em 16 de janeiro de 2019 – Copa do Nordeste – **Denunciado:** Wendel Luiz Bastos e Silva, preparador físico do Club Sportivo Sergipe, incurso no Art. 243-F do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. GUSTAVO PINHEIRO**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Wendel Luiz Bastos e Silva, preparador físico do Club Sportivo Sergipe, por infração ao Art. 258 §2º II, face a desclassificação do Art. 243-F, ambos do CBJD.”

Funcionou na defesa do Club Sportivo Sergipe o Dr. Isaac Chaficks.

4. PROCESSO Nº 011/2019 - Jogo: CS Sergipe (SE) X CN Capibaribe (PE) - categoria profissional, realizado em 22 de janeiro de 2019 – Copa do Nordeste - **Denunciados:** Clube Náutico Capibaribe, incurso no Art. 191 inciso I do CBJD; Rhuan Allan Dourado Ribeiro, atleta do CS Sergipe, incurso no Art. 250 § 1º inciso II do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. DOUGLAS BLAICHMAN**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 200,00 (duzentos reais) o Clube Náutico Capibaribe, por infração ao Art. 191 inciso I do CBJD. Por maioria de votos advertir Rhuan Allan Dourado Ribeiro, atleta do CS Sergipe por infração ao Art. 250 § 2º do CBJD, contra os votos dos auditores Drs. Gustavo Pinheiro e Alexandre Magno que o absolviam. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD”

Funcionou na defesa do Clube Náutico Capibaribe a Dr^a. Barbara Petrucci.

Funcionou na defesa do CS Sergipe o Dr. Isaac Chaficks.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

5. PROCESSO Nº 012/2019 - Jogo: Botafogo FC (PB) X Fortaleza EC (CE) – categoria profissional, realizado em 02 de fevereiro de 2019 – Copa do Nordeste –

Denunciado: Fortaleza Esporte Clube, incurso no Art. 206 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. ALEXANDRE MAGNO**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 3.000,00 (três mil reais) o Fortaleza Esporte Clube por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD”

Funcionou na defesa do Fortaleza Esporte Clube a Dr^a. Bárbara Petrucci.

6. PROCESSO Nº 013/2019 – Jogo: CA Tubarão (SC) X GE Brasil (RS) - categoria profissional, realizado em 06 de fevereiro de 2019 – Copa do Brasil -

Denunciado: Gustavo Dantas Lahn, médico do Gremio Esportivo Brasil, incurso no Art. 258 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. ALEXANDRE MAGNO**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, advertir Gustavo Dantas Lahn, médico do Gremio Esportivo Brasil, por infração ao Art. 258 § 1º do CBJD.”

Foi encaminhado defesa escrita pelo GE Brasil.

7. PROCESSO Nº 014/2019 - Jogo: AO Itabaiana (SE) X Paraná Clube (PR) – categoria profissional, realizado em 06 de fevereiro de 2019 – Copa do Nordeste –

Denunciados: Associação Olímpica Itabaiana, incurso no Art. 206 do CBJD; Edilson Gomes da Silva, massagista da Associação Olímpica Itabaiana, incurso no Art. 258 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. RAFAEL FEITOSA**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 600,00 (seiscentos reais) a Associação Olímpica Itabaiana por infração ao Art. 206 do CBJD. Por maioria de



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

votos, absolver Edilson Gomes da Silva, massagista da Associação Olímpica Itabaiana, quanto à imputação ao Art. 258 do CBJD, contra o voto do auditor Presidente, Dr. Lucas Asfor, que aplicava 01 partida de suspensão. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD”

Não foi encaminhada defesa.

8. PROCESSO Nº 015/2019 – Jogo: AA de Altos (PI) X Santos FC (SP) – categoria profissional, realizado em 06 de fevereiro de 2019 – Copa do Brasil – **Denunciado:** Associação Atlética de Altos, incurso no Art. 213 inciso II do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. DOUGLAS BLAICHMAN**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.000,00 (mil reais) a Associação Atlética de Altos por infração ao Art. 213 inciso II do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD”

Funcionou na defesa da AA de Altos o Dr. Isaac Chaficks

9. PROCESSO Nº 016/2019 – Jogo: Mixto EC (MT) X CS Alagoano (AL) – categoria profissional, realizado em 06 de fevereiro de 2019 – Copa do Brasil – **Denunciado:** Antonio Pesso Romeiro Junior, técnico do Mixto Esporte Clube, incurso no Art. 258 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. GUSTAVO PINHEIRO**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver Antonio Pesso Romeiro Junior, técnico do Mixto Esporte Clube, quanto à imputação ao Art. 258 do CBJD”

Funcionou na defesa do Mixto Esporte Clube a Dr^a. Bárbara Petrucci.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

10. PROCESSO Nº 017/2019 – Jogo: Santa Cruz FC (RN) X Tupi FC (MG) – categoria profissional, realizado em 06 de fevereiro de 2019 – Copa do Brasil –

Denunciado: Rodrigo Souza de Jesus, atleta do Tupi Futebol Clube, incurso no Art. 254 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. DOUGLAS BLAICHMAN**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Rodrigo Souza de Jesus, atleta do Tupi Futebol Clube, por infração ao Art. 254 do CBJD”

Funcionou na defesa do Tupi Futebol Clube a Dr^a. Bárbara Petrucci.

11. PROCESSO Nº 018/2019 – Jogo: Americano FC (RJ) X Londrina EC (PR) – categoria profissional, realizado em 07 de fevereiro de 2019 – Copa do Brasil –

Denunciados: Americano Futebol Clube, incurso no Art. 213 inciso I do CBJD; Josue Teixeira, técnico do Americano Futebol Clube, incurso no Art. 258-B do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. ALEXANDRE MAGNO**

RESULTADO: “Por maioria de votos, absolver o Americano Futebol Clube, quanto à imputação ao Art. 213 inciso I do CBJD, contra os votos do Relator, Dr. Alexandre Magno, e do Auditor presidente, Dr. Lucas Asfor, que o multavam em R\$ 1.000,00 (mil reais); absolver Josue Teixeira, técnico do Americano Futebol Clube, quanto à imputação ao Art. 258-B do CBJD, contra os votos do Relator, Dr. Alexandre Magno, e do Auditor Dr. Douglas Blauchman que o advertiam.”

Funcionou na defesa do Americano FC o Dr. Mauro Chedid, que juntou prova documental.

Foi requerida a lavratura de acordão pela Procuradoria.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Rio de Janeiro, 11 de Março de 2019.

Thomaz Carvalho
Estagiário

Daniel Marinho
Secretário